



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 32/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FILTROS CENTRAIS DE ÁGUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS", CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DETALHAMENTO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.979,84 (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 29/06/2026, às 07h30 (horário de Brasília).

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 15/07/2026, às 07h30 (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2026, às 08h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim, exclusivo ME/EPP.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**” (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FILTROS CENTRAIS DE ÁGUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**”, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira, Srta. Josiane Sebastiana da Silva e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 15.523, de 1º de agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a) pelo sítio eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - Tambaú - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, ou por meio do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br.

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. As solicitações de esclarecimentos, informações ou impugnações interpostos fora do prazo, não serão conhecidas.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 1.2.6.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa associada, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 1.2.7.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo a eles, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
- 1.2.8.** Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado no texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FILTROS CENTRAIS DE ÁGUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS", CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DETALHAMENTO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** anexo I deste Edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VII - Modelo Padrão - Preferencial - Declaração Conjunta;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.
- 3.1.2.** Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.3.** No curso da licitação, serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando do enquadramento destas no artigo 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.3.1. Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, artigo 48 e do artigo 161 do Decreto Municipal nº 4032/2024, a licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

3.1.3.1.1. LC nº 123 de 14 de novembro de 2006, “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

- 3.1.4.** Os documentos referentes ao **credenciamento, propostas comerciais e documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste Edital.
- 3.1.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.1.6.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.1.7.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (ou outra modalidade), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.10.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.1.11.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
- 3.1.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.1.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 – Curitiba - PR, através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.1.14.** É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.15.** Os interessados por este certame, deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e os anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.
- 3.1.16.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú - SP.
- 3.1.16.1.** A(s) empresa(s) que estiver(em) em recuperação judicial deverá(ão) apresentar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA N° 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 3.2.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
- I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- 3.2.2.** As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 3.2.3.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 3.2.4.** As licitantes serão informadas em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
 - 3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
- 3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

- 3.5.1. Caberá ao proponente, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.
- 3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.1** A proposta comercial deverá conter a indicação do produto/serviço cotado, **sua marca e fabricante, se o caso, observadas às especificações do Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço total do item/lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- 4.1.3** O prazo de validade da proposta **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.1.4** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.1.5** Propostas lançadas com valores acima do orçamento estimado para a contratação poderão ser desclassificadas. Pois, existe um valor de referência obrigatório definido no Termo de Referência.
- 4.1.6** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4.1.7** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo de Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 4.1.8** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado **“Marca Própria”**.
- 4.1.9** Deverá conter **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Modelo Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital.
- 4.1.10** Conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:
- 4.1.10.1** Contiverem vícios insanáveis;
 - 4.1.10.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 4.1.10.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 4.1.10.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.10.4.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.10.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

4.1.10.6 Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.11 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do artigo 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3 Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - CEP 13.710-088 - Tambaú – SP, no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4 Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual.

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3.5.** Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- 4.3.6.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame, desde que no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- 4.3.7.** Documento de identificação de TODOS os sócios.
- 4.3.8.** Tratando-se de **Procurador**:
- 4.3.8.1.** Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sujeitos, no que couber, aos termos do artigo 3º da Lei nº 13.726/18;
- 4.3.8.2.** Documento de identificação do Procurador.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.4.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- 4.4.2** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.4.3** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante.
- 4.4.4** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 4.4.5** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**).
- 4.4.6** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.
- 4.4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida no endereço www.tst.jus.br.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.4.8** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.5.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- 4.5.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguinte característica mínima:

- Prestação de serviços de limpeza em caixas d'água e limpeza e desinfecção de filtros centrais de água.

- 4.6.2.** Comprovação através de certidão ou outro documento emitido pelo respectivo órgão, dentro do seu prazo de validade, de que a Licitante está devidamente cadastrada no Conselho Regional de Química (CRQ) como empresa habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação.

- 4.6.3.** Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional de Química (CRQ).

- 4.6.4.** Apresentar:

4.6.4.1 Certificados de normas técnicas necessárias a execução dos serviços.

4.6.4.2 Alvará da Vigilância Sanitária.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 4.7.1. Declaração(ões)** subscrita(s) por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme os anexos **VI** e **VII** deste Edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 4.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.8.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do artigo 64 da Lei nº 14.133/21.
- 4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.
- 4.8.4. Será admitida a **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.8.5. **Quando expressamente solicitado**, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.
- 4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.
- 4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8., acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 4.8.11. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP, relativo aqueles de regularidade fiscal, social e trabalhista, os quais terão o prazo previsto no item 4.8.8 para regularização.
- 4.8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/21.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 5.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 5.1.3.** As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 5.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 5.2.1.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 5.2.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.2.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 5.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 5.2.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.
- 6.2.** Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos, se o caso, de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório, por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse Edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 6.7. Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
- 6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no CONTRATO deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10. Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

- 7.1.1. A Administração convocará regularmente o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar, o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a assinatura, desde que o processo licitatório já esteja finalizado, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE.
- 8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

- 8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- 8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.
- 8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.
- 8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato.

8.2.3. Impedimento:

- 8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú - SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

8.2.4. Inidoneidade:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, em local determinado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

10. DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo contudo as obrigações assumidas.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.5. A participação de um único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório e compatível com o mercado.

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 11.5.4.** O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.032/2024.
- 11.7.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 11.8.** As Partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 11.9.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Tambaú.
- 11.10.** Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.
- 11.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú - SP.

Tambaú, 26 de junho de 2.026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza em Caixas D'água, Limpeza e Desinfecção de Filtros Centrais de Água, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços, por um período de 12(doze) meses.

Item	Quant.	Unid.	Cód	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	serv		Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água	13.342,17	13.342,17
2	1	serv		Limpeza e Desinfecção de Filtro	7.637,67	7.637,67

Dos serviços de Limpeza de Caixa D'água:

a) A limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água, deverão ser executadas conforme as etapas abaixo listadas, aplicando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na NBR 5626:

b) Promover o esgotamento parcial do reservatório ou caixa d'água, por meio de bomba submersa ou manualmente;

c) Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixa d'água;

d) Tampar a saída do reservatório ou caixa d'água e lavar as paredes e o fundo com escova de fibra macia, sendo que nas caixas impermeabilizadas deverão ser utilizadas buchas macias, sendo vedado o uso de escova de aço, vassoura, detergente ou outro produto e equipamento não autorizado;

e) Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, baldes e panos limpos, deixando o reservatório ou caixa d'água devidamente livre de impurezas. Não esgotar a sujeira pelo cano de saída de água;

f) Secar o fundo com panos limpos;

g) Fazer a desinfecção do reservatório ou caixa d'água com pulverização de solução de Hipoclorito de Sódio a no mínimo e aproximadamente 12% de concentração, mantendo-o em ação por no mínimo 30 (trinta) minutos;

h) Efetuar uma segunda lavagem com hidrojateamento e sucção, retirando toda a solução desinfetante do reservatório ou caixa d'água, desde que não haja prejuízo da impermeabilização das paredes;

i) Abrir o registro da entrada ou desamarrar a bóia e deixar o reservatório ou caixa d'água encher;

j) Lavar e desinfetar a tampa do reservatório ou caixa d'água;

k) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

l) Colar etiqueta auto-adesiva no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando a data da desinfecção e o nome da empresa que a executou.

Dos serviços de Limpeza e Desinfecção de Filtro:

a) Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- b) A limpeza deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- c) Deverá ser realizada a limpeza do filtro e a troca das sete camadas de filtragem do mesmo

Das especificações dos Serviços:

Volume das Caixas D'água para o Serviço de Limpeza:

- C.M.E.I. Latifi Ristum Salum Ferreira – 1 Reservatório: 30.000 l
- C.M.E.I. Isaura Cerquetani Ricciardi – 4 Caixas: 1.000 l
- C.M.E.I. Maria Aparecida Bortolin da Silva – 1 Caixa: 100 l - 1 caixa 500 l - 1 reservatório 10.000 l
- C.M.E.I. Neide Morandim Celestino – 1 Reservatório: 10.000 l
- C.M.E.I. “ Maria de Lourdes Neves Barbin” - 1 Reservatório: 30.000 l
- Creche Escola “Ver. Dr. Emilio César Lepri” - 1 Reservatório: 30.000 l
- Departamento de Ensino - Centro Educacional e Cultural Padre Donizetti Tavares de Lima – 3 Caixas: 500 l - 1 reservatório: 5.000 l
- E.M.E.B. Alfredo Guedes – 3 Caixas: 1.000 l - 4 caixas 500 l – 1 Reservatório: 5.000 l (cimento) - 1 Reservatório: 15.000 l
- E.M.E.B. Maestro Vittorio Barbin – 1 Caixa: 1.000 l - 1 caixa 500 l - 1 reservatório 10.000 l
- E.M.E.B. Inspetor Escolar Pedro Mazza – 1 Reservatório: 10.000 l - 8 Caixas: 1.000 l
- E.M.E.B. Profa. Djanira Felix Bomfim Bacci – 3 Caixas: 500 l – 1 Reservatório: 15.000 l
- E.M.E.B. Profa. Zelinda de Sordi Sobreira – 7 Caixas: 1.000 l - 1 reservatório 10.000 l
- E.M.E.B. Vereador Primo Tessarini Neto – 4 Caixas: 500 l
- E.M.E.B. Yvone Fioravante Barbon – 1 Reservatório: 10.000 l - 4 caixas 1000 l
- Central de Alimentos – 4 Caixas: 2.000 l
- Casa dos Motoristas da Educação – 1 Caixa: 1.000 l
- Parque Ecológico Otávio Camarotti – Educação Ambiental – 1 Caixa: 1000 l
- CAEC “Profª Mafalda Viela Marçal Pereira” – 2 caixas 1000 l – 1 caixa 500 l
- CDME “Maria Amália Esteves Osaki – 1 caixa 2000 l – 1 caixa 500 l

Tipo de Filtro para limpeza:

- I. C.M.E.I. Maria Aparecida Bortolin da Silva – FUSATI – Vazão de 1.000 litros/h
- II. C.M.E.I. Neide Morandim Celestino – FUSATI – Vazão de 1.000 litros/h
- III. Departamento de Ensino - Centro Educacional e Cultural Padre Donizetti Tavares de Lima – TECSOL – Vazão de 1.000 litros/h
- IV. E.M.E.B. Alfredo Guedes – FUSATI – Vazão de 1.000 litros/h
- V. E.M.E.B. Alfredo Guedes – TECSOL – Vazão de 1.000 litros/h
- VI. E.M.E.B. Maestro Vittorio Barbin – FUSATI – Vazão de 1.000 litros/h
- VII. E.M.E.B. Inspetor Escolar Pedro Mazza – FUSATI – Vazão de 1.000 litros/h
- VIII. E.M.E.B. Profa. Djanira Felix Bomfim Bacci – TECSOL – Vazão de 1.000 litros/h
- IX. E.M.E.B. Profa. Zelinda de Sordi Sobreira – FUSATI – Vazão de 1.000 litros/h
- X. E.M.E.B. Vereador Primo Tessarini Neto – FUSATI – Vazão de 1.000 litros/h
- XI. E.M.E.B. Profª Yvone Fioravante Barbon – FUSATI - Vazão de 1.000 litros/h

Da Garantia: O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) meses para os Serviços de Limpeza de Caixas D'água e de 12 (doze) meses para os Serviços de Limpeza e Desinfecção de Filtro. Durante o período de garantia dos serviços, sempre que necessário, a CONTRATADA deverá realizar as devidas substituições e aplicações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A prestação de serviços de Limpeza em Caixas D'água e Limpeza e Desinfecção de Filtros Centrais de Água, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

2.2 - Pretende-se com a presente contratação, manter a realização dos serviços periódicos essenciais nas unidades pertencentes ao Departamento Municipal de Ensino.

2.3 - Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório justifica-se em razão das características e da periodicidade necessária à execução dos serviços, conforme segue:

a) Os serviços de limpeza de caixas d'água serão realizados em 2 (duas) aplicações. A primeira deverá ocorrer após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços. A segunda aplicação será realizada após o período de 6 (seis) meses, conforme cronograma a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Ensino de Tambaú.

b) O serviço de limpeza e desinfecção de filtros será realizado em 1 (uma) aplicação, após a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme cronograma a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Ensino de Tambaú.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

3.3 A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.4 - As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de contrato.

3.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.7 - A Administração Pública Municipal, verificará para efeito de pagamento, consulta a Certidões, para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução dos Serviços.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4.1.8 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

4.2 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

4.2.1 – Diante das apurações contidas no referido processo opta-se pela **exclusividade de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006 e ratificado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o instrumento contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2 – A vigência contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

5.3 – O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo:

5.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos serviços prestados, com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Autorização de Fornecimento/Prestação, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

5.3.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes dos serviços em comento.

5.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.3.2 – Definitivamente, após verificar que os serviços prestados possuem todas as características consignadas neste Termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

5.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, prestação de serviço executada em desacordo com o contrato.

5.3.2.3 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1 – Prestar os serviços deste termo fornecendo Todo material, produtos, mão-de-obra, equipamentos, EPIs e veículos necessários para a referida prestação;

5.4.1.1- Iniciar após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Contratante, a prestação dos serviços, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

5.4.1.2 – Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão-de-obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Contratante.

5.4.1.3 – Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.4.1.4 – Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra, inclusive despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.4.1.5 – Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

5.4.1.6 – Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste certame, respondendo por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

5.4.1.7 – Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

5.4.1.8 – Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à Contratante, por força do futuro contrato.

5.4.1.9 – Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

5.4.1.10 – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.4.1.11 – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.4.1.12 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

5.4.1.13 – Permitir à Contratante a fiscalização e a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

5.4.1.14 – Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender.

5.4.1.15 – Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço.

5.4.1.16 – Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

5.4.1.17 – Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.4.1.18 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

5.4.1.19 - Entregar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos, após a Ordem de fornecimento da Prefeitura Municipal de Tambaú.

5.4.1.20 - Garantir os serviços contra quaisquer defeitos.

5.4.1.21 - Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos serviços.

5.4.1.22- Emitir Nota(s) Fiscal(is) após cada serviço(s) executado(s), bem como entregá-la(s) ao Departamento de Municipal de Ensino, sito à Rua Alfredo Guedes, 1255, bairro São João, Tambaú/SP.

5.4.1.23 - Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.1.24 - Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.4.1.25- Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Certame.

5.4.1.26 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4.1.27 - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.4.1.28 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto do contrato.

5.4.1.29 - Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.

5.4.1.30 - Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.

5.5 - SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo.

5.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 – Expedir Ordem de Serviços à Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

5.6.2 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.6.3 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e no Anexo I, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

5.6.4 – Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

5.6.5 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

5.6.6 – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.6.7 – Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.6.8 – Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

5.6.9 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

5.6.10 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.6.11 – Receber ou rejeitar os serviços, dentro do que foi definido.

5.6.12 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.

5.6.13 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

5.6.14 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados pela CONTRATADA.

5.6.15 - Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas.

6 - GESTÃO DO CONTRATO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.1 – A Sra. Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, e o Sr. Renan Zoldan Côrrea , servidores municipais, respectivamente designados como Gestora e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual;

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1- Advertência:

6.2.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.2;

6.2.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.3;

6.2.3.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o instrumento contratual;

6.2.4.1 - Impedimento:

6.2.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.1.2- Inidoneidade:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada, de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 – PAGAMENTO E ENTREGA

7.1. O pagamento dos serviços prestados pela empresa será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

8.4.2.1. Prestação de serviços de Limpeza em Caixas D'água e Limpeza e Desinfecção de Filtros Centrais de Água.

8.4.3. Estar devidamente cadastrada no Conselho Regional de Química (CRQ) como empresa habilitada a prestar tais serviços.

8.4.4. Possuir em seu quadro profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional de Química (CRQ).

8.4.5. Ter os certificados de Normas Técnicas necessárias à Execução dos serviços, bem como Alvará da *Vigilância Sanitária*.

8.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

8.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na necessidade das unidades pertencentes a rede municipal de Ensino;

9.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando à prestação de serviços, foram realizados, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.032/24;

9.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado médio, é de R\$ 20.979,84 (Vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2026, nas classificações a seguir:

Ficha 094 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 01, Código da Aplicação: 220.0000;

Ficha 106 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 01, Código da Aplicação: 212.0000;

Ficha 106 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 01, Código da Aplicação: 213.0000;

11 – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

- **C.M.E.I. Latifi Ristum Salum Ferreira**, situado à Rua Monsenhor João Correia de Carvalho, nº 889 - Wanderlei Assalin.
- **C.M.E.I. Isaura Cerquetani Riciardi**, situado à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Bairro São João, fundos.
- **C.M.E.I. Maria Aparecida Bortolin da Silva**, situado à Rua Francisco Lopes da Silva, nº 123 - Bairro São Pedro dos Morrinhos.
- **C.M.E.I. Neide Morandim Celestino**, situado à Rua Delcídio Ferreira da Silva - Jardim Ignez Corso Andrezza.
- **C.M.E.I. “ Maria de Lourdes Neves Barbin”**, Rua Romeu Barbin s/nº, bairro Jardim Luana.
- **Creche Escola “Vereador Dr. Emilio César Lepri”**, Rua João Salemi, S/Nº, Vila Salemi.
- **Departamento de Ensino** - Centro Educacional e Cultural Padre Donizetti Tavares de Lima, situada à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Bairro São João.
- **E.M.E.B. Alfredo Guedes**, situada à Praça Padre Donizetti, nº 159 - Centro.
- **E.M.E.B. Maestro Vittorio Barbin**, situada à Rua Benjamin Constant, nº 434 - Centro.
- **E.M.E.B. Inspetor Escolar Pedro Mazza**, situada à Rua Benedito Ferreira, nº 105 - Conjunto Habitacional Ignez Corso Andrezza.
- **E.M.E.B. Profa. Djanira Felix Bomfim Bacci**, situada à Rua José Sobreira de Souza, nº 20 – Jardim das Pitás
- **E.M.E.B. Profa. Zelinda de Sordi Sobreira**, situada à Rua Guerino Martinelli, nº 762 – Wanderlei Assalin.
- **E.M.E.B. Vereador Primo Tessarini Neto**, situada à Rua Francisco Lopes da Silva, nº 07 - Bairro São Pedro dos Morrinhos.
- **E.M.E.B. Yvone Fioravante Barbon**, situada a Rua Antônio Salotti, nº3 – Jardim do Trevo.
- **Central de Alimentos**, situado à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Bairro São João.
- **Casa dos Motoristas da Educação**, situado à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Bairro São João, fundos.
- **Parque Ecológico Otávio Camarotti – Educação Ambiental**, situada a Rodovia Tambaú a Sta. Rita do Passa Quatro, Km 01 – Ao lado da represa de captação de água.
- **CDME “Maria Amália Esteves Osaki**, situada à Rua Maestro Victório Barbin, nº9 – Centro.
- **CAEC** - Centro de Atendimento Educacional Cultural “Profª Mafalda Viela Marçal Pereira”, situada à Rua Maestro Victório Barbin, nº9 – Centro.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 27 de março de 2.026

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação
Gestor do Contrato

Renan Zoldan Côrrea
Diretor de Ensino
Fiscal do Contrato



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza em Caixas D'água, Limpeza e Desinfecção de Filtros Centrais de Água, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a realização dos serviços periódicos essenciais nas unidades pertencentes ao Departamento Municipal de Ensino, para um período de 12 (doze) meses.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Tambaú;

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.7 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

3.1.8 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água	serviço	1
02	Limpeza e Desinfecção de Filtro	serviço	1

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, tendo em vista a periodicidade do serviço:

a) Os serviços de limpeza de caixas d'água serão realizados em 2 (duas) aplicações. A primeira deverá ocorrer após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços. A segunda aplicação será realizada após o período de 6 (seis) meses;

b) O serviço de limpeza e desinfecção de filtros será realizado em 1 (uma) aplicação, após a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Os licitantes devem executar os serviços em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço, prazo de garantia ou validade.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço do lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades foi calculada com base na necessidade das unidades pertencentes a rede municipal de Ensino.

4.2 - As quantidades estimadas, ficaram a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

4.3 – A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – A contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza em Caixas D'água, Limpeza e Desinfecção de Filtros Centrais de Água, trata-se de contratação de serviços cujos padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, são contratações já padronizadas da Prefeitura Municipal de Tambaú;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1.2 - São serviços frequentemente adquiridos pela Administração Pública, e visam atender às necessidades da Coordenadoria Municipal de Educação, na prestação de serviços de Limpeza em Caixas D'água e Limpeza e Desinfecção de Filtros Centrais de Água nas Unidades da Rede Municipal de Ensino. Constata-se, que há um considerável número de empresas neste ramo e que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por um período de 12(doze) meses, pois possibilita a realização dos serviços, que são essenciais, conforme a periodicidade, reduz o número de licitações, sem necessidade de utilização do recurso orçamento e financeiro dentro do mesmo exercício.

5.2.1 – Solução 2 – Contratação com prestação de serviço parcelada;

5.3 – Economicamente é o mais vantajoso para Administração, tendo em vista que a prestação de serviços será contratada por um período de 12(doze) meses, com pagamento fracionado.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa foi calculada com base na necessidade das unidades pertencentes a rede municipal de Ensino;

6.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a prestação de serviços, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

6.3 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado, bem como a pesquisa de preços consta em planilha anexa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza em Caixas D'água, Limpeza e Desinfecção de Filtros Centrais de Água, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos.

A contratada fica obrigada a garantir a execução da prestação de serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou atraso na execução do serviço. Durante o período de garantia dos serviços a contratada deverá arcar com as substituições e aplicações, conforme necessário.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de contrato;

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente, conforme cronograma do Departamento de Ensino.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO:

Em regra, as prestações de serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de lotes de natureza divisível, uma vez que cada lote possui aplicação individual, de maneira que tanto contratação quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser executados por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração indicará um gestor e fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Os materiais utilizados na prestação de serviços, que porventura necessitem, terão seu descarte de maneira apropriada, e posteriormente a empresa contratada, será responsável pela destinação final dos resíduos, segundo as normas ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Esta Coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora da Educação



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FILTROS CENTRAIS DE ÁGUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, Estado de São Paulo, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº, inscrito no CIC/MF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, nº, Bairro, Cidade, CEP nº, neste ato representada pelo **Sr(a).**, portador(a) do RG nº e CPF nº, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, a aquisição referente aos itens/serviços abaixo discriminados, com seus respectivos preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui-se objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FILTROS CENTRAIS DE ÁGUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS”**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Edital**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Valor Total

- 1.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** O Edital da Licitação;
- 1.2.4.** A Proposta da Contratada;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

DO VALOR

- 2.1.** O presente Instrumento tem o valor de R\$ _____ (_____).



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DA EXECUÇÃO

2.2. O objeto desta licitação deverá ser executado e entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável, tal como detalhado no Edital.

2.2.1. Os serviços serão realizados conforme periodicidade estabelecida no Termo de Referência:

a) Os serviços de limpeza de caixas d'água serão realizados em 2 (duas) aplicações. A primeira deverá ocorrer após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços. A segunda aplicação será realizada após o período de 6 (seis) meses, conforme cronograma a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Ensino de Tambaú.

b) O serviço de limpeza e desinfecção de filtros será realizado em 1 (uma) aplicação, após a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme cronograma a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Ensino de Tambaú.

2.3. A execução da prestação de serviços será de acordo com a solicitação do Departamento Requisitante, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada, todas e quaisquer despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários entre outras, decorrentes do objeto licitado.

2.3.1. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

2.4. **Local da prestação dos serviços:** conforme estabelecido no Termo de Referência:

- **C.M.E.I. Latifi Ristum Salum Ferreira**, situado à Rua Monsenhor João Correia de Carvalho, nº 889 - Wanderlei Assalin.
- **C.M.E.I. Isaura Cerquetani Riciardi**, situado à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Bairro São João, fundos.
- **C.M.E.I. Maria Aparecida Bortolin da Silva**, situado à Rua Francisco Lopes da Silva, nº 123 - Bairro São Pedro dos Morrinhos.
- **C.M.E.I. Neide Morandim Celestino**, situado à Rua Delcídio Ferreira da Silva - Jardim Ignez Corso Andrezza.
- **C.M.E.I. "Maria de Lourdes Neves Barbin"**, Rua Romeu Barbin s/nº, bairro Jardim Luana.
- **Creche Escola "Vereador Dr. Emilio César Lepri"**, Rua João Salemi, S/Nº, Vila Salemi.
- **Departamento de Ensino** - Centro Educacional e Cultural Padre Donizetti Tavares de Lima, situada à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Bairro São João.
- **E.M.E.B. Alfredo Guedes**, situada à Praça Padre Donizetti, nº 159 - Centro.
- **E.M.E.B. Maestro Vittorio Barbin**, situada à Rua Benjamin Constant, nº 434 - Centro.
- **E.M.E.B. Inspetor Escolar Pedro Mazza**, situada à Rua Benedito Ferreira, nº 105 - Conjunto Habitacional Ignez Corso Andrezza.
- **E.M.E.B. Profa. Djanira Felix Bomfim Bacci**, situada à Rua José Sobreira de Souza, nº 20 - Jardim das Pitas
- **E.M.E.B. Profa. Zelinda de Sordi Sobreira**, situada à Rua Guerino Martinelli, nº 762 - Wanderlei Assalin.
- **E.M.E.B. Vereador Primo Tessarini Neto**, situada à Rua Francisco Lopes da Silva, nº 07 - Bairro São Pedro dos Morrinhos.
- **E.M.E.B. Yvone Fioravante Barbon**, situada a Rua Antônio Salotti, nº3 - Jardim do Trevo.
- **Central de Alimentos**, situado à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Bairro São João.
- **Casa dos Motoristas da Educação**, situado à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255 - Bairro São João, fundos.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- **Parque Ecológico Otávio Camarotti – Educação Ambiental**, situada a Rodovia Tambaú a Sta. Rita do Passa Quatro, Km 01 – Ao lado da represa de captação de água.
- **CDME “Maria Amália Esteves Osaki**, situada à Rua Maestro Victório Barbin, nº9 – Centro.
- **CAEC** - Centro de Atendimento Educacional Cultural “Profª Mafalda Viela Marçal Pereira”, situada à Rua Maestro Victório Barbin, nº9 – Centro.

2.5. O objeto desta licitação será recebido:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.5.1.1. Para efeitos de constatação da conformidade das especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.5.1.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.5.1.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.5.2. Definitivamente, após verificar que os serviços prestados possuem todas as características consignadas no Termo de Referência, no que se refere à quantidade solicitada e qualidade, especificadas no mesmo instrumento.

2.5.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.5.2.2. A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contratado.

2.5.2.3. A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador do Departamento solicitante.

- **Caberá à CONTRATADA**, além do previsto no Termo de Referência:

2.7. Arcar com todas as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao edital.

2.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

2.9. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 2.10. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a execução, carga, descarga, movimentação e para a efetiva entrega dos serviços.
- 2.11. Entregar o objeto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e às peculiaridades indicadas durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- 2.12. Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de forma que, o serviço a ser executado e entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- 2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 2.14. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- 2.15. A Contratada fica obrigada a proporcionar a garantia dos serviços licitados conforme exigido no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.
 - 2.15.1. Durante o período de garantia do item e/ou serviço, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de: transporte, avarias/mal funcionamento, dentre outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

DO PAGAMENTO

- 2.16. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
 - 2.16.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão Contratante atestar à execução do objeto do Contrato.
 - 2.16.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 2.16.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 2.16.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 2.16.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.16.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.16.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.16.2. O CNPJ apresentado pela Contratada para sua habilitação e para assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.16.3. Os preços constantes deste CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este Contrato.

2.16.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das Partes:

- DA CONTRATADA

- 3.1.** Fornecer os serviços objeto da licitação, de acordo com o Edital, especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, normas legais e cláusulas do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
- 3.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como pelos tributos ou taxas de qualquer espécie resultantes da execução do Contrato.
- 3.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, após notificação, os itens em que se verificar vícios, defeitos, incorreções ou recusados.
- 3.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.5.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 3.6.** Manter preposto para representá-la na execução do Contrato e para intermediar as solicitações entre as Partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- 3.7.** Comunicar à Contratante por escrito e com a devida comprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- DA CONTRATANTE

- 3.9. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.
- 3.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO, na forma prevista no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 3.12. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e do Edital.
- 3.13. Expedir Autorização de Fornecimento, para fornecimento do objeto deste Contrato.
- 3.14. Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Edital e seus anexos, além do Contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.
- 3.15. Prestar à Contratada, a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 3.16. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.
- 3.17. Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- 3.18. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 3.19. Receber ou rejeitar o objeto do Contrato, nas condições previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. A Contratada deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do Contrato.
- 4.3. Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação, a anuência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

Unidade Orçamentária:
Unidade Executora:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Fonte:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato.
- 6.2. É permitida a subcontratação, conforme previsto no item “5.6” do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste Contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 7.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE:
- 8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

- 8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- 8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.
- 8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.
- 8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

8.2.3. Impedimento:

- 8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado/detentor penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. O presente CONTRATO será gerido pela Sra. Andreia Cristiane Ferracine Fernandes – Coordenadora de Educação, e o Sr. Renan Zoldan Correa – Diretor do Departamento de Ensino, servidores municipais, respectivamente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, da Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência por escrito ao Gestor do Contrato, bem como das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.2.1. Compete ao gestor do Contrato, o requerimento para abertura de instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização dirigido à Autoridade Competente, conforme disposto no §2º do artigo 177 do Decreto Municipal nº 4032/2024.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 9.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

10 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Conforme estabelece o artigo 92, V da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme Decreto Municipal nº 2.066/2011, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da viabilidade. O índice a ser utilizado é o IPC-SP/FIPE.
- 10.2. O equilíbrio econômico financeiro do eventual Contrato poderá ser solicitado pela parte contratada em razão de eventos que impactam os custos de execução, como aumento dos insumos ou modificações contratuais exorbitantes, no primeiro caso, devendo seguir o disposto no artigo 156, do Decreto Municipal nº 4.032/2024. "Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada" (art. 49 da Lei Federal nº 9.784/99 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 11.3. Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a Parte que for julgada vencedora arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da Parte vencedora.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.
- 11.5. E por estar assim justos e contratados firmam o presente Contrato em xx (..) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tambaú, ... de de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº
Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº
RG nº

Testemunhas:

1. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxx

2. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxx



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

DETENTORA/CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e Data: _____

RESPONSÁVEL: _____
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico nº 32/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – COM 02 CASAS DECIMAIS)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Valor Total
TOTAL				

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

CONDIÇÕES GERAIS:

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Indicar dados de quem assinará eventual Termo Contratual/Ata de Registro de Preços decorrente deste certame:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão final.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

MODELO PADRÃO - PREFERENCIAL

Pregão Eletrônico Nº 32/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A xxxxxxxx (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
2. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.
3. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.
4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
5. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.
6. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.
7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.
8. possui em seu quadro, profissional cadastrado no Conselho Regional de Química (CRQ) – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL.
9. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.

➔ APENAS PARA LICITANTES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 ←

10. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
11. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:
- a) é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
 - b) não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
 - c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.